

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Educação

Titular Responsável: Maria Lúcia Ribeiro

Cargo: Secretária Municipal de Educação

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência estabelece os elementos técnicos, jurídicos, administrativos, operacionais e econômico-financeiros necessários à contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, de empresa especializada para realização de estudo geotécnico, coleta de amostras e ensaios laboratoriais de solo, destinados a subsidiar o planejamento, o dimensionamento e o controle técnico da construção de uma Quadra de Esportes para atender o futuro prédio da Escola João Lopes de Melo sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Galiléia/MG.

1.2 - O instrumento integra a fase preparatória da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à definição do objeto, justificativa da necessidade, especificações, quantitativos, estimativa de custos, critérios de seleção, fiscalização, recebimento e pagamento.

1.3 - A contratação compreende a mobilização da equipe, a disponibilização de laboratorista, a coleta de amostras em campo, o transporte e acondicionamento do material, a execução dos ensaios previstos, a emissão dos respectivos boletins e laudos e a entrega de relatório técnico conclusivo, devidamente assinado pelo responsável técnico, com a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

2 - OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realização de estudo geotécnico e ensaios de solo, incluindo mobilização, apoio técnico de laboratorista, coleta de amostras até 1,50 m de profundidade, ensaios de compactação, Índice de Suporte Califórnia - ISC, granulometria por peneiramento, limite de liquidez e limite de plasticidade, emissão de laudos, relatório técnico e ART, conforme o quadro a seguir:

Ite m	Un.	ESPECIFICAÇÕES	Qtd.
01	km	MOBILIZAÇÃO DA EQUIPE E DOS EQUIPAMENTOS Deslocamento necessário à execução dos serviços de campo, medido por quilômetro, incluindo custos operacionais, transporte de pessoal, equipamentos e materiais.	140
02	diária	DIÁRIA DO LABORATORISTA Disponibilização de profissional para acompanhamento das atividades de campo, coleta, identificação, acondicionamento e controle das amostras, com todos os encargos e despesas incluídos.	04
03	un.	COLETA DE AMOSTRA DE SOLO Execução de sondagem ou abertura simples para coleta de amostra representativa até a profundidade máxima de 1,50 m, incluindo identificação do ponto, registro de campo, acondicionamento e transporte ao laboratório.	05
04	un.	ENSAIO COMPLETO COM ENERGIA PROCTOR NORMAL Compactação do solo conforme DNIT 164/2013-ME, na energia normal; determinação do Índice de Suporte Califórnia - ISC conforme DNIT 172/2016-ME; análise granulométrica por peneiramento conforme DNER-ME 080/94; limite de liquidez conforme DNER-ME 122/94; e limite de plasticidade conforme DNER-ME 082/94. Inclui boletim de resultados e interpretação técnica.	03
05	un.	ENSAIO COMPLETO COM ENERGIA PROCTOR MODIFICADA Compactação do solo conforme DNIT 164/2013-ME, na energia modificada; determinação do Índice de Suporte Califórnia - ISC conforme DNIT 172/2016-ME; análise granulométrica por peneiramento conforme DNER-ME 080/94; limite de liquidez conforme DNER-ME 122/94; e limite de plasticidade conforme DNER-ME 082/94. Inclui boletim de resultados e interpretação técnica.	02

2.2 - O objeto caracteriza-se como serviço de engenharia de natureza técnica especializada, não continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra, cuja execução exige conhecimento técnico, responsabilidade profissional e utilização de métodos laboratoriais normatizados.

2.3 - Do agrupamento dos itens

2.3.1 - O objeto será adjudicado em lote único, pelo critério de menor preço global, pois mobilização, coleta, controle das amostras, ensaios, interpretação e emissão dos laudos integram uma única cadeia técnica. O fracionamento entre fornecedores distintos aumentaria o risco de perda de rastreabilidade, divergência metodológica e indefinição de responsabilidade técnica.

2.4 - Produtos mínimos a serem entregues

- a) fichas de campo com identificação dos pontos, data, profundidade e código das amostras;
- b) boletins individuais de cada ensaio, com resultados, curvas, índices e parâmetros obtidos;
- c) relatório técnico consolidado, contendo metodologia, registro dos locais, análise dos resultados e conclusão técnica aplicável à finalidade informada pela Secretaria Municipal de Obras;
- d) arquivos em formato PDF pesquisável e, quando houver tabelas editáveis, em formato aberto ou planilha eletrônica;
- e) ART do responsável técnico, devidamente registrada e quitada, antes do início da execução ou conforme prazo definido pela fiscalização.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A Secretaria Municipal de Educação necessita conhecer as características físicas e mecânicas dos solos existentes nos locais de intervenção para orientar decisões relacionadas a terraplenagem, pavimentação, fundações superficiais, aterros, regularização de subleito e demais serviços de infraestrutura para construção da nova quadra esportiva que irá atender o futuro prédio da Escola Municipal João Lopes de Melo. A ausência de dados geotécnicos confiáveis pode gerar dimensionamento inadequado, falhas prematuras, retrabalho, aumento de custos e riscos à segurança e à durabilidade das obras públicas.

3.2 - Os ensaios previstos permitem determinar a relação umidade-densidade do solo, sua capacidade de suporte, distribuição granulométrica e limites de consistência, parâmetros essenciais para seleção, classificação e controle dos materiais empregados. A contratação de empresa especializada assegura rastreabilidade das amostras, utilização de equipamentos adequados, observância das normas técnicas e responsabilização profissional pelos resultados.

3.3 - A solução foi dimensionada a partir da demanda apresentada pela unidade requisitante, contemplando cinco coletas, três conjuntos de ensaios com energia Proctor Normal e dois conjuntos com energia Proctor Modificada, além da mobilização e das diárias de apoio laboratorial necessárias.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - A contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de engenharia com valor estimado inferior ao limite legal atualizado para o exercício de 2026.

4.2 - O Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualizou para R\$ 130.984,20 o limite previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A estimativa desta contratação permanece significativamente abaixo desse teto.

4.3 - A instrução processual deverá observar o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar quando cabível, estimativa de despesa, demonstração de compatibilidade orçamentária, parecer jurídico quando exigido, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

4.4 - Deverá ser observado o art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à vedação ao fracionamento indevido da despesa, considerando o somatório anual da unidade gestora para objetos da mesma natureza.

4.5 - Recomenda-se a divulgação do aviso de contratação direta pelo prazo regulamentar, com recebimento de propostas adicionais, bem como a publicidade dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos meios oficiais do Município, conforme a legislação e o regulamento municipal aplicáveis.

5 - CUSTO ESTIMADO

5.1 - A estimativa preliminar, calculada com base nos quantitativos e preços unitários constantes do orçamento referencial anexado, é de **R\$ 13.593,69 (treze mil quinhentos e noventa e três reais e setenta centavos)**. O valor estimado foi apurado com base na média dos orçamentos obtidos junto a empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto da contratação. Registra-se que as pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Compras.gov.br não apresentaram resultados com características e especificações equivalentes aos itens que compõem o objeto.

5.2 - Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, mobilização, deslocamentos, mão de obra, encargos, equipamentos, insumos, coleta, acondicionamento, transporte de amostras, ensaios, emissão de relatórios, ART, tributos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

6 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1 - A execução será iniciada após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

6.2 - Os pontos de coleta serão definidos e indicados pela Secretaria Municipal de Obras, dentro do território do Município de Galiléia/MG ou em local relacionado à obra ou intervenção municipal correspondente, respeitado o quantitativo de mobilização previsto.

6.3 - A contratada deverá realizar vistoria ou alinhamento técnico prévio com a fiscalização, quando solicitado, para confirmação dos pontos, acessos, condições de segurança, sequência das coletas e finalidade dos ensaios.

6.4 - O prazo máximo para conclusão dos serviços e entrega integral dos produtos será de 30 (trinta) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado pela Administração.

6.5 - A coleta, identificação, acondicionamento, transporte, guarda e rastreabilidade das amostras serão de inteira responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o Município.

6.6 - A contratada deverá recompor, limpar e deixar em condições seguras os locais de coleta, retirando resíduos e materiais utilizados, observadas as orientações da fiscalização.

6.7 - Os relatórios e laudos serão entregues em meio eletrônico ao e-mail institucional indicado pela fiscalização e, quando solicitado, em uma via física protocolada na Prefeitura Municipal de Galiléia/MG, Rua Ary Machado, nº 559, Centro, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h.

6.8 - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal mediante conferência inicial dos quantitativos, documentos, ART e produtos entregues.

6.9 - O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade técnica, integridade dos arquivos, coerência dos resultados e atendimento às especificações.

6.10 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando incompletos, ilegíveis, inconsistentes, sem assinatura técnica, sem ART ou em desacordo com este Termo de Referência, devendo ser corrigidos e reapresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Administração.

6.11 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil, técnica, profissional e administrativa da contratada por erros, omissões, vícios, inconsistências ou danos decorrentes da execução.

7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão integral do objeto e o recebimento definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira.

7.2 - A nota fiscal deverá identificar o processo, o instrumento contratual ou equivalente, o período de execução, o objeto, o valor global, os tributos e as retenções aplicáveis.

7.3 - Havendo erro, inconsistência ou ausência de documento necessário à liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem ônus para o Município.

7.4 - O pagamento poderá ser suspenso quanto à parcela controvertida em caso de inexecução, imperfeição ou irregularidade, preservado o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 - A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigível, além da ART e do termo de recebimento definitivo.

7.6 - Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a documentação comprobatória do enquadramento.

7.7 - Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado conforme o índice e os critérios definidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - A certificação da disponibilidade orçamentária e financeira deverá integrar o processo antes da contratação, em atendimento ao art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
SETOR	CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
Secretaria de Educação	0207001.1212200302.026	33903900000	15000001001	86

8.2 - A classificação orçamentária deverá ser confirmada pelo setor contábil antes da emissão do empenho, podendo ser ajustada mediante informação técnica competente, sem alteração do objeto.

9 - FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS	RECURSO
-------------------	---------

10 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

10.1 - Sugere-se a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instruído.

10.2 - A contratação poderá ser formalizada por contrato administrativo, carta-contrato, nota de empenho, ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e a avaliação da Administração. O instrumento escolhido deverá reproduzir as obrigações, prazos, responsabilidades técnicas, sanções e condições de recebimento previstas neste Termo de Referência.

10.3 - A execução somente poderá iniciar após a emissão da Ordem de Serviço e a apresentação da ART, quando exigida antes do início das atividades.

11 - VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

11.1 - O representante legal da empresa selecionada deverá assinar o instrumento contratual ou confirmar o recebimento do instrumento equivalente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, salvo prazo diverso justificado pela Administração.

11.2 - A vigência será até 31 de dezembro de 2026, contada da assinatura ou da emissão do instrumento equivalente, sem prejuízo do prazo específico de execução previsto no item 6.4.

11.3 - A prorrogação somente será admitida nas hipóteses legais, mediante justificativa, autorização competente e ausência de culpa da contratada.

11.4 - Considerando a duração prevista, não haverá reajuste antes de transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses. Caso a vigência ultrapasse esse período por hipótese legal, o reajuste poderá utilizar o IPCA ou outro índice definido no instrumento contratual, contado da data do orçamento estimado ou da proposta, conforme o caso.

12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - São obrigações da contratada

- a) executar integralmente os serviços conforme este Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis, a proposta e as orientações formais da fiscalização;
- b) apresentar, antes do início, a ART do serviço e manter responsável técnico habilitado durante toda a execução;
- c) disponibilizar profissionais qualificados, equipamentos, ferramentas, materiais, veículos e insumos necessários;
- d) manter a identificação, a integridade, a rastreabilidade e a cadeia de custódia das amostras desde a coleta até a conclusão dos ensaios;
- e) utilizar equipamentos adequados e com calibração ou verificação válida, quando aplicável, apresentando os respectivos certificados sempre que solicitado;
- f) registrar os pontos de coleta, profundidades, datas, códigos das amostras, condições observadas e demais informações necessárias à interpretação dos resultados;
- g) emitir laudos e relatórios claros, completos, legíveis, coerentes e assinados por profissional legalmente habilitado;

- h) corrigir, complementar, repetir ou refazer, às suas expensas, coletas, ensaios, cálculos, gráficos, tabelas ou conclusões que apresentem erro, omissão ou desconformidade imputável à contratada;
- i) comunicar à fiscalização, em até 24 (vinte e quatro) horas, ocorrências que possam comprometer o prazo, a segurança, a qualidade ou a confiabilidade dos resultados;
- j) cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecer equipamentos de proteção e responder por acidentes e danos causados a pessoas, bens públicos ou terceiros;
- k) recompor e limpar os locais de coleta, descartando resíduos de forma ambientalmente adequada;
- l) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais custos decorrentes da execução;
- m) manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- n) guardar sigilo sobre informações, documentos, projetos e dados a que tiver acesso;
- o) observar a Lei nº 13.709/2018 quando houver tratamento de dados pessoais;
- p) não transferir integralmente o objeto ou a responsabilidade técnica a terceiros sem autorização da Administração;
- q) atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;
- r) não utilizar trabalho de menor em desacordo com a Constituição Federal e a legislação trabalhista.

12.2 - São obrigações do Município

- a) emitir a Ordem de Serviço e indicar os pontos de coleta, acessos, finalidade dos ensaios e interlocutor técnico;
- b) permitir o acesso da equipe aos locais de execução, quando sob domínio ou responsabilidade municipal;
- c) prestar as informações e disponibilizar os documentos necessários à correta execução;
- d) acompanhar, fiscalizar e registrar a execução, sem reduzir a responsabilidade da contratada;
- e) receber, analisar, aceitar ou rejeitar os produtos, notificando formalmente as inconsistências;
- f) solicitar correções, complementações ou repetição de serviços tecnicamente justificada;
- g) atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo e efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- h) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i) comunicar à contratada quaisquer ocorrências que possam interferir na execução.

13 - SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

13.1 - O atraso injustificado sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.2 - A inexecução total ou parcial, a apresentação de resultados falsos ou tecnicamente imprestáveis, o abandono dos serviços, a recusa injustificada em corrigir falhas ou outras infrações sujeitarão a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados a gravidade da conduta, o dano causado, as circunstâncias do caso, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa.

13.4 - A aplicação de sanção não exclui a obrigação de corrigir o objeto, restituir valores, indenizar danos ou responder civil, administrativa e criminalmente.

13.5 - Não serão aplicadas sanções por fatos comprovadamente decorrentes de caso fortuito, força maior ou ato exclusivo da Administração que tenham impedido a execução, desde que comunicados e comprovados tempestivamente.

14 - FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração, aos quais caberá verificar o cumprimento dos prazos, quantitativos, normas, metodologia, documentação, ART e qualidade dos produtos.

14.2 - A fiscalização poderá acompanhar as coletas, solicitar registros fotográficos, conferir a identificação das amostras, exigir certificados de calibração e solicitar esclarecimentos técnicos sobre os métodos e resultados.

14.3 - A comunicação será realizada preferencialmente por e-mail institucional, ofício, relatório de fiscalização, diário ou registro de ocorrência, devendo os fatos relevantes ser juntados ao processo.

14.4 - A atuação ou omissão da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução, pela veracidade dos resultados e pela qualidade técnica dos serviços.

14.5 - Havendo indícios de irregularidade, o gestor deverá adotar as providências para apuração de responsabilidade, inclusive mediante processo administrativo próprio, quando cabível.

15 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1 - A solução consiste na contratação integrada de serviços de campo e laboratório capazes de produzir informações geotécnicas confiáveis para a tomada de decisão da Secretaria Municipal de Obras. O fluxo abrange mobilização, planejamento dos pontos, coleta, identificação, transporte, preparação das amostras, execução de ensaios, tratamento dos dados, análise técnica, emissão de laudos e entrega de relatório consolidado.

15.2 - A contratação em lote único assegura uniformidade metodológica, continuidade da cadeia de custódia das amostras e responsabilidade técnica centralizada. Os resultados deverão permitir a classificação dos solos e a avaliação de sua aptidão e comportamento para a finalidade informada pela Administração.

16 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Poderão participar pessoas jurídicas com atividade compatível com o objeto, regularmente constituídas e que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica aplicáveis à contratação direta.

16.2 - Qualificação técnica mínima

- a) registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, quando exigível em razão da atividade;
- b) indicação de responsável técnico com registro profissional válido e atribuição compatível com estudos geotécnicos e ensaios de solo;

- c) atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características e complexidade;
- d) compromisso de apresentação da ART correspondente;
- e) declaração de disponibilidade de equipe, laboratório, equipamentos e meios necessários à execução;
- f) comprovação de calibração ou verificação metrológica dos equipamentos de ensaio, quando solicitada pela fiscalização.

16.3 - Participação de consórcios

16.3.1 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, considerando o baixo valor, o escopo delimitado e a existência de fornecedores capazes de executar individualmente o objeto.

16.4 - Subcontratação

16.4.1 - Não será admitida a subcontratação integral. A subcontratação parcial de atividade acessória somente poderá ocorrer mediante justificativa e autorização prévia da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos serviços, resultados, prazos e ART.

16.5 - Sustentabilidade e segurança

16.5.1 - A contratada deverá reduzir desperdícios, priorizar documentos digitais, acondicionar e destinar adequadamente resíduos, recompor os pontos de coleta e observar as normas de saúde, segurança e proteção ambiental aplicáveis.

16.6 - Marcas, modelos, carta de solidariedade, amostra e prova de conceito

16.6.1 - Não serão indicadas marcas ou modelos, nem exigidas carta de solidariedade, amostra ou prova de conceito, por se tratar de prestação de serviço técnico definida por desempenho, metodologia e resultados.

16.7 - Garantia de execução e responsabilidade técnica

16.7.1 - Não será exigida garantia contratual de execução, em razão do baixo valor e da natureza do objeto, sem prejuízo das responsabilidades e sanções previstas.

16.7.2 - A contratada deverá corrigir, sem custo adicional, erros, omissões ou inconsistências técnicas identificados em até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo, desde que decorrentes de falha na execução, cálculo, registro, ensaio ou interpretação sob sua responsabilidade.

16.7.3 - O prazo acima não limita a responsabilidade civil e profissional prevista na legislação, nem impede a apuração posterior de vícios ocultos, falsidade, negligência, imperícia ou imprudência.

17 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento

17.1.1 - O fornecedor será selecionado em processo administrativo de dispensa de licitação por valor, adotando-se o critério de menor preço global do lote, desde que atendidas integralmente as especificações e demonstradas a habilitação e a capacidade técnica.

17.1.2 - O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 15/2023, inclusive eventual prioridade regional, quando juridicamente aplicável e expressamente prevista no aviso.

17.2 - Conteúdo mínimo da proposta

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e identificação do responsável;
- b) descrição detalhada do objeto e declaração de atendimento integral a este Termo de Referência;
- c) preços unitários de todos os itens e valor global, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;
- d) prazo de execução e validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) declaração de que os valores incluem todos os custos, encargos, deslocamentos, insumos, ART e tributos;
- f) identificação do responsável técnico ou compromisso de indicação antes da contratação.

17.3 - Aceitabilidade e desclassificação

17.3.1 - Serão desclassificadas propostas com vícios insanáveis, que não atendam às especificações, apresentem preços acima do orçamento aprovado, preços inexequíveis sem demonstração de exequibilidade ou desconformidade relevante com o aviso e seus anexos, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.2 - A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, confirmar autenticidade, verificar exequibilidade e sanar falhas formais que não alterem a substância da proposta nem prejudiquem a isonomia.

17.3.3 - Os valores unitários serão utilizados para controle, medição, eventual supressão ou acréscimo legalmente admitido, sem afastar o julgamento pelo menor preço global.

Galiléia/MG, 06 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 MARIA LUCIA RIBEIRO
Data: 13/07/2026 14:05:12-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Maria Lúcia Ribeiro
Secretária Municipal de Educação